



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
Rua Fernão Dias, 778, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2824 - www2.maringa.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEÇAS-PILOTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da sede administrativa da Secretaria de Educação, localizada na rua Fernão Dias, n.º 778, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, realizou-se a reunião da sessão pública destinada à análise das peças-pilotos entregues pelos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico n.º 189/2024 da Prefeitura do Município de Maringá, no âmbito do Processo n.º 01.09.00038818/2024.82. A sessão foi presidida por Rosângela Moura de Souza de Aguiar, Gestora do Contrato, contando com a presença da Fiscal do Contrato, Eliane Fogaça de Lima Machado, e sua Suplente, Thaís Bim Generale, além das integrantes da Equipe de Apoio, Jaqueline Siqueira Lopes e Grasielle Fabrícia B. Santos Panini. Servidoras essas que, em conjunto, passam a ser referidas como Comissão. Registrou-se também a presença dos representantes dos licitantes vencedores: Matheus Fernando Ceolin Teixeira e Vinicius Mateus Ferreira Moreno, pela Mafro Indústria de Confecções Ltda; Ruy Hans S. Cunha, pela Fernando Uniformes Ltda; Marcos Vinicius Candido de Almeida, pela N S Karydi Indústria de Confecções Ltda. Ausente o representante da R A S Indústria de Brindes Ltda. Passou-se então à análise das peças-pilotos.

LOTE 4 - BLUSA DE LÃ (ITEM 9)

A Comissão iniciou a análise pelo Lote 4, correspondente à blusa de lã (item 9). Foram identificadas as seguintes inconformidades. As faixas brancas e azuis da barra e dos punhos apresentaram larguras divergentes em relação à gola. Conforme descrito no memorial descritivo, as larguras dos punhos, da barra e da gola devem ser de 0,5 cm. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. O contorno do brasão do Município não foi executado de forma adequada, aparentando estar inacabado, pois o seu contorno em preto não está bem definido. A empresa deverá realizar as correções necessárias. Laudos em conformidade. Assim, conforme disposto no edital, foi estipulado o prazo de cinco dias para a entrega da peça corrigida. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca da blusa de lã (item 9).

LOTE 3 - MACACÃO INFANTIL (ITEM 8)

No macacão tamanho 2, constatou-se abotoamento irregular, com distâncias não uniformes entre os botões, mangas de comprimento inadequado, apresentando-se curtas, e costura torta na região do vira-pé. Já o macacão tamanho G apresentou costura desalinhada no ombro direito. Laudos em conformidade. A empresa deverá realizar as correções. Assim, conforme disposto no edital, foi estipulado o prazo de cinco dias para a entrega das peças corrigidas. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca do macacão infantil (item 8).

LOTE 3 - BODY E BERMUDA INFANTIL (ITEM 7)

Em análise ao item 7, a Comissão identificou as seguintes inconformidades. O body tamanho 2 apresentou assimetria na parte inferior, comprimento fora das medidas previstas no edital e abertura das pernas com tamanhos diferentes, o que comprometeu o alinhamento do abotoamento. A bermuda tamanho 2 apresentou comprimento mais curto que o especificado, com uma diferença de quase 2 cm, além de costura desalinhada no meio da perna. O body tamanho P apresentou os mesmos problemas identificados no tamanho 2, enquanto a bermuda tamanho P também apresentou costura desalinhada no meio da perna. O body tamanho G teve largura e comprimento em desacordo com as especificações do edital e necessidade de melhorias na costura das mangas. Já a bermuda tamanho G apresentou costura torta.

Laudos em conformidade. A empresa deverá realizar as correções. Assim, conforme disposto no edital, foi estipulado o prazo de cinco dias para a entrega das peças corrigidas. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca do body e da bermuda infantil (item 7).

LOTE 2 - BERMUDA, SHORT-SAIA, AGASALHO E CALÇA (ITENS 3, 4, 5 E 6)

Durante a análise dos itens 3, 4, 5 e 6, a Comissão deliberou que as peças apresentam apenas uma incorreção: a etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. Assim, conforme disposto no edital, foi estipulado o prazo de cinco dias para a entrega das peças corrigidas. Laudos em conformidade. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca do macacão infantil (item 8).

LOTE 1 - CAMISETA COM MANGA RAGLAN (ITEM 1)

As camisetas tamanho 2 apresentam irregularidades: a costura lateral está torta, comprometendo o acabamento geral, e a faixa lateral é menor do que o especificado no edital, além de estar torta. A gola está desalinhada, com costura repuxada e sem simetria, o que resultou no nome "MARINGÁ" com largura inferior à prevista e fora de centralização, devido ao desalinhamento da gola. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. O brasão do Município foi aplicado em baixa resolução, prejudicando a nitidez e a legibilidade. Além disso, o lado direito da camiseta é cerca de 4 cm mais comprido que o lado esquerdo, e a largura do peito é 3 cm menor do que o especificado. A parte interna da gola não foi confeccionada inteiramente em azul-marinho, como exigido, e as costuras não foram feitas em ponto cadeia. As camisetas tamanho 8 também apresentam irregularidades. A largura do peito está abaixo do especificado, as aberturas das mangas são assimétricas e de tamanhos diferentes entre si, e a parte interna da gola não foi confeccionada em azul-marinho, contrariando o memorial descritivo. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. A faixa lateral é menor e assimétrica em relação ao previsto, e as costuras, no geral, estão tortas e de baixa qualidade. A gola está desalinhada e o brasão foi aplicado com baixa resolução. Assim como no tamanho 2, as costuras não foram feitas em ponto cadeia. As camisetas tamanho P apresentam defeitos semelhantes. A largura do peito está abaixo da medida especificada, as aberturas das mangas têm tamanhos diferentes, e a parte interna da gola não é azul-marinho. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. A faixa lateral está menor e assimétrica, e as costuras, de modo geral, são tortas e mal acabadas. A gola foi pregada de forma desalinhada, e o brasão foi aplicado em baixa resolução. As costuras não foram executadas em ponto cadeia. Além disso, a empresa não enviou os laudos junto com as peças, conforme exigido pelo edital de licitação, enviando-os posteriormente por e-mail. Esses laudos, contudo, foram emitidos para uma empresa diferente do licitante, o que impossibilitou verificar se de fato se referem às peças analisadas. Os laudos também estão incompletos, pois não contemplam todos os tecidos utilizados na confecção das camisetas. Empresa desclassificada, conforme item 4.7 do Anexo I do Edital.

LOTE 1 - CAMISETA SEM MANGA (ITEM 2)

Durante a análise da camiseta, a Comissão deliberou o seguinte. As camisetas sem manga tamanho P apresentam cavas fora das medidas especificadas no edital e faixas laterais em azul-marinho que não atendem às dimensões exigidas. A costura é irregular e torta, comprometendo o acabamento, enquanto a parte interna da gola não foi confeccionada em azul-marinho. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. A costura da gola apresenta mal acabamento, e a peça, de modo geral, possui costuras tortas. As costuras também não foram feitas no ponto cadeia. As camisetas tamanho 8 possuem costuras com acabamento ruim e apresentam comprimento de 44 cm, quando deveriam ter 52 cm, conforme especificado no edital. As cavas apresentam medidas diferentes, prejudicando a simetria, e a parte interna da gola não é azul-marinho. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. A costura da gola também apresenta acabamento ruim. As faixas laterais estão fora das medidas exigidas, e o brasão foi aplicado em baixa resolução, prejudicando sua qualidade visual. As costuras não foram feitas em ponto cadeia. As camisetas tamanho 2 apresentam costuras tortas em toda a peça. A parte interna da gola não foi confeccionada em azul-marinho, e a costura da gola possui acabamento ruim. A etiqueta não é de tecido, conforme especifica o memorial descritivo. A largura do peito está fora das especificações, e as cavas são assimétricas, com medidas diferentes das previstas. As faixas laterais não atendem às medidas exigidas, e o brasão foi aplicado em baixa resolução. Assim como nas demais peças, as costuras não foram feitas no ponto cadeia. Empresa desclassificada, conforme item 4.7 do Anexo I do Edital.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a tratar, a Gestora do Contrato deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, da qual é integrante a lista de presença (SEI nº 5189118).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, Agente Administrativo (a)**, em 18/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Moura de Souza de Aguiar, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 18/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Fabricia Biazibetti S. Panini, Assessor (a) Pedagógico (a)**, em 18/12/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Bim Generale, Professor (a) 20 hs - MC**, em 18/12/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Siqueira Lopes, Assessor (a) Pedagógico (a)**, em 18/12/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Fogaça de Lima Machado, Professor (a) 20 hs Apoio em Contraturno Escolar - MC**, em 19/12/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169619** e o código CRC **243837F6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
Rua Fernão Dias, 778, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2824 - www2.maringa.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEÇAS-PILOTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede administrativa da Secretaria de Educação, localizada na rua Fernão Dias, n.º 778, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, realizou-se a segunda reunião da sessão pública destinada à análise das correções peças-pilotos entregues pelos licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 189/2024 da Prefeitura do Município de Maringá, referente ao Processo n.º 01.09.00038818/2024.82. Representando o Município, esteve presente Thaís Bim Generale como Fiscal de Contrato em exercício em razão de impossibilidade da Fiscal de Contrato titular, Eliane Fogaça de Lima Machado, além da presença dos servidores Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, Letícia Marques da Cruz Veiga, Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro e Cleusa Mochiuti da Silva. Registrou-se também a presença dos representantes dos licitantes: Nicolaos Karydi e Marcos Almeida, pela N S Karydi Indústria e Comércio Ltda; e David Rafael Ferreira de Souza, pela Mafro Indústria de Confecções Ltda. Esteve presente também o representante da empresa R S Ind. e Com. Ltda, Heverton Gregório Lesbão. Ausentes os representantes das empresas Fernando Uniformes Ltda e R A S Indústria de Brindes Ltda.

LOTE 4 - BLUSA DE LÃ (ITEM 9)

No que se refere à blusa de lã, a Fiscal de Contrato em exercício deliberou que a peça-piloto encontra-se em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, pois os vícios apontados na primeira reunião foram sanados. Em relação à etiqueta, em 20 de dezembro de 2024, a empresa N S Karydi Indústria e Comércio Ltda, por meio de e-mail (Anexo II desta Ata), contestou as críticas registradas durante a primeira reunião da comissão de análise das peças-pilotos, realizada em 16 de dezembro de 2024, nas quais se apontava que a etiqueta não seria confeccionada em tecido. A empresa, entretanto, demonstrou, por meio da documentação enviada, que a etiqueta é, de fato, confeccionada em tecido, conforme especificado no edital. Em razão disso, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, foi emitido ato retificatório (Anexo I desta Ata), procedendo-se à retificação da ata da reunião de 16 de dezembro de 2024, para suprimir a referida crítica à etiqueta. Portanto, a peça-piloto está aprovada.

LOTE 3 - MACACÃO INFANTIL (ITEM 8)

No que diz respeito ao macacão infantil, a Fiscal de Contrato em exercício manifestou-se favoravelmente à aprovação da peça, por atender às exigências estabelecidas no edital.

LOTE 3 - BODY E BERMUDA INFANTIL (ITEM 7)

Em relação ao body, verificou-se novamente os problemas já apontados na primeira reunião. Por exemplo, o comprimento do body tamanho 2 apresentou uma discrepância de aproximadamente 5 centímetros em relação às medidas exigidas no edital. Além disso, foram entregues dois bodies tamanho G, sendo que um deles aparenta ser o mesmo analisado na reunião de 16 de dezembro de 2024, apresentando os mesmos defeitos. Diante disso, a peça foi reprovada. Sendo desclassificada, portanto, a empresa Fernando Uniformes Ltda.

LOTE 2 - BERMUDA, SHORT-SAIA, AGASALHO E CALÇA (ITENS 3, 4, 5 E 6)

Relativamente ao lote 2 (bermuda, short-saia, agasalho e calça) deliberou-se por aprová-lo, tendo em vista que as peças atendem as exigências do edital. Em relação às etiquetas, em 19 de dezembro de 2024, a empresa Mafro Indústria de Confecções Ltda, por meio de e-mail (Anexo III desta Ata), contestou as críticas registradas durante a primeira reunião da comissão de análise das peças-pilotos, realizada em 16 de dezembro de 2024, nas quais se apontava que a etiqueta não seria confeccionada em tecido. A empresa, entretanto, demonstrou, por meio da documentação enviada, que a etiqueta é, de fato, confeccionada em tecido, conforme especificado no edital. Em razão disso, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, foi emitido ato retificatório (Anexo I desta Ata), procedendo-se à retificação da ata da reunião de 16 de dezembro de 2024, para suprimir a referida crítica à etiqueta, e aprovar as peças. Portanto, as peças-piloto estão aprovadas.

LOTE 1 - CAMISETA COM MANGA E CAMISETA SEM MANGA (ITENS 1 E 2)

O lote 1 (itens 1 e 2) foi reprovado na sessão realizada em 16 de dezembro de 2024. Em razão disso, será promovida a convocação/convite dos demais licitantes que participaram deste lote no certame, a fim de que, manifestando interesse, assumam as mesmas condições originalmente aceitas pela primeira colocada, especialmente no que tange ao valor da proposta apresentada pela empresa R.A.S. Indústria de Brindes Ltda, a qual foi desclassificada.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, da qual são integrantes os Anexos I, II, III e IV.

ANEXO I

ATO RETIFICATÓRIO À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEÇAS-PILOTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2024

Considerando o princípio da autotutela administrativa em que Administração Pública tem o dever de controlar seus próprios atos, corrigindo erros ou ilegalidades; considerando o princípio da legalidade, em que a Administração Pública deve agir estritamente conforme a lei e garantir que o ato administrativo esteja em conformidade com as normas legais e regulamentares, corrigindo qualquer possível irregularidade; considerando o princípio da segurança jurídica, em que visa resguardar a segurança jurídica dos envolvidos, prevenindo ou sanando dúvidas, divergências ou interpretações equivocadas que possam comprometer o processo administrativo; passa a ata da primeira reunião da comissão de análise de peças-pilotos do pregão eletrônico n.º 189/2024, realizada em 16 de dezembro de 2024, a contar com a seguinte redação nos trechos abaixo, permanecendo os demais inalterados:

Lote 4 - Blusa de Lã (item 9)

A Comissão iniciou a análise pelo Lote 4, correspondente à blusa de lã (item 9). Foram

identificadas as seguintes inconformidades. As faixas brancas e azuis da barra e dos punhos apresentaram larguras divergentes em relação à gola. Conforme descrito no memorial descritivo, as larguras dos punhos, da barra e da gola devem ser de 0,5 cm. O contorno do brasão do Município não foi executado de forma adequada, aparentando estar inacabado, pois o seu contorno em preto não está bem definido. A empresa deverá realizar as correções necessárias. Laudos em conformidade. Assim, conforme disposto no edital, foi estipulado o prazo de cinco dias para a entrega da peça corrigida. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca da blusa de lã (item 9).

Lote 2 - Bermuda, Short-saia, Agasalho e Calça (itens 3, 4, 5 e 6)

Durante a análise dos itens 3, 4, 5 e 6, a Comissão deliberou que as peças estão aprovadas, por estarem conforme ao edital. Laudos em conformidade. Nada mais foi discutido pela Comissão acerca do lote 2 (itens 3, 4, 5 e 6).

ANEXO II

SEI nº [5369831](#)

ANEXO III

SEI nº [5370034](#)

ANEXO IV

Lista de Presença (SEI nº [5369551](#))



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Dourado Barbosa de Oliveira, Agente Administrativo (a)**, em 28/01/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mochiuti da Silva, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 28/01/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Bim Generale, Professor (a) 20 hs - MC**, em 28/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marques da Cruz Veiga, Agente Administrativo (a)**, em 29/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5362523** e o código CRC **5C95CD45**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4479/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1358/2025 (0398423/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita que informe, para fins de esclarecimento público, relativamente à aquisição de uniformes escolares por meio do Pregão Eletrônico n.º 189/2024-PMM, o quanto segue, já com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (Seduc):

1 - se a amostra-piloto do suéter foi aprovada formalmente pela Administração e qual foi o ato ou documento que atestou essa aprovação;

Resposta: A peça-piloto do suéter foi devidamente analisada e aprovada pela equipe técnica de apoio designada, conforme registrado nas atas de reunião (6835156) e (6835152) constantes no processo administrativo.

2 - se houve conferência técnica dos lotes entregues com base na peça-piloto e nos laudos laboratoriais. Em caso afirmativo, quem foi o responsável por esse procedimento e onde foi registrado;

Resposta: As entregas realizadas pela contratada foram submetidas à conferência técnica, mediante comparação direta com a peça-piloto aprovada pela Administração. O recebimento dos lotes foi atestado pelos diretores escolares, por meio das respectivas declarações de recebimento de materiais licitados, ocasião em que assumiram a responsabilidade pelo conferido em suas unidades, sempre com acompanhamento da equipe administrativa da Seduc e da fiscal geral do contrato.

3 - considerando os relatos de inferior qualidade percebida no suéter deste ano, se houve inspeção visual e física de peças entregues por amostragem. Em caso positivo, decline se

foi identificada alguma inconformidade;

Resposta: Não foram constatadas divergências entre a peça-piloto aprovada e os itens efetivamente entregues. A título de transparência, registra-se apenas que houve alteração na composição do tecido em relação a certames anteriores: no Pregão nº 272/2022, o material especificado era 100% acrílico, ao passo que, no Pregão nº 189/2024 (vigente), foi definida a composição de 50% acrílico e 50% algodão, com o objetivo de conferir maior maciez e conforto ao uso da peça.

4 - se há previsão para substituição dos itens considerados inadequados ou de aplicação de sanções contratuais;

Resposta: Até a presente data não foram identificadas inconformidades quanto ao item blusa de lã.

Ressalte-se, todavia, que tanto a Administração quanto a empresa contratada permanecem em constante monitoramento e atentos a eventuais apontamentos, assegurando a adoção imediata das providências cabíveis, caso seja constatada qualquer irregularidade.

DESCRITIVO DO PREGÃO 272/2022 - PMM

BLUSA DE LÃ – tecida em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com **composição 100% acrílico** com tolerância de +/- 5%, na cor Azul-marinho (Pantone aproximado 1940-23 TPX), com gramatura de 350 g/m² com tolerância de 5% para mais ou para menos.

(Conforme tabela de medidas e imagem constantes no documento nº 01 deste Termo de Referência).

Manufatura:

- Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor Azul-marinho (Pantone aproximado 1940-23 TPX), com duas faixas de 0,5 cm cada, uma na cor Azul-celeste (Pantone aproximado 1543-19 TPX) e, a outra na cor Branca, confeccionadas utilizando fio de mesma composição do original para evitar a migração de cores.
- Gola em “V” tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1, cor Azul-marinho (Pantone aproximado 1940-23 TPX), com duas faixas de 0,5 cm cada, uma na cor Azul-celeste (Pantone aproximado 1543-19 TPX) e, a outra na cor Branca. Corte do tecido nas dimensões desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operação, união das peças tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na máquina Overlock para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade. Gola aplicada no corpo utilizando-se de máquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento. Conforme imagem em anexo.
- Na parte da frente da blusa, no lado esquerdo de quem veste a peça, em processo de bordado, deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura Municipal de Maringá, nas seguintes medidas de 5,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, sendo a localização do centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro, conforme desenho técnico.
- No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, instruções de lavagem;
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5 % e na composição de 5%. As medidas de tolerância a erro são de até 1,0 cm para +/- . A linha utilizada para a confecção é fio com composição 100% acrílico, na cor do tecido predominante.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DESCRITIVO DO PREGÃO 189/2024 - PMM

9. Código PMM n.º 270776 – **Blusa de Lã:**

9.1. Tecida em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com **composição 50% algodão e 50% acrílico** na cor azul-marinho (Pantone aproximado 19-4023 TPX), com gramatura de 350 g/m², com variação de +/- 5% para gramatura e composição de tecidos.

9.2. Manufatura:

9.2.1. As linhas utilizadas para a confecção são fio com composição acrílico e algodão, na cor do tecido predominante.

9.2.2. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor azul-marinho (Pantone aproximado 19-3920 TPX), com duas faixas de 0,5 cm cada, uma na cor azul-celeste (Pantone aproximado 15-4319 TPX) e, a outra na cor branca, confeccionadas utilizando fio de mesma composição do original para evitar a migração de cores.

9.2.3. Gola em “V” tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1, cor azul-marinho (Pantone aproximado 19-3920 TPX), com duas faixas de 0,5 cm cada, uma na cor azul-celeste (Pantone aproximado 15-4319 TPX) e, a outra, na cor branca.

9.2.4. Corte do tecido nas dimensões desejadas realizada de maneira manual. União das peças tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na máquina overloque para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade.

9.2.5. Gola aplicada no corpo utilizando-se de máquina remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento, conforme imagem abaixo.

9.2.6. Na parte da frente da blusa, no lado esquerdo de quem veste a peça, em processo de bordado, deverá ser aplicado o brasão do Município de Maringá, nas seguintes medidas de 5,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, sendo a localização do centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

9.2.7. No centro do decote na parte interna e traseira da gola, deverá ter uma etiqueta em tecido branco, com os caracteres tipográficos na cor preta identificando o nome da empresa, CNPJ, indústria, tamanho, instruções de lavagem.

9.2.8. Principais medidas em centímetros em relação a cada tamanho, admitindo-se variação máxima de 1 cm para mais ou 1 cm para menos. 9.2.9. A blusa de lã deverá ser confeccionada em conformidade com as imagens/desenhos técnicos e com a grade de medidas e tamanhos.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6835212** e o código CRC **A65419E3**.